

FATOR QUALIDADE

A partir de 2017, hospitais e operadoras terão como diferencial no índice de reajuste a qualidade do serviço prestado



Da redação

A partir de janeiro de 2017, entra em vigor o instrumento de avaliação Fator de Qualidade, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) na resolução normativa nº 364, de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a definição de índice de reajuste pela ANS - a ser aplicado pelas operadoras de planos de assistência à saúde aos seus prestadores de serviços de atenção à saúde em situações específicas”¹.

A resolução vai de acordo com a Lei nº 13.003, que normatiza as relações contratuais entre operadoras e prestadores de serviços no âmbito da saúde suplementar.

Para Martha de Oliveira, diretora de Desenvolvimento Setorial da ANS, em um futuro próximo, as pessoas poderão escolher onde receber cuidados em saúde a partir de informações disponibilizadas pelas próprias instituições, e não por indicação de um amigo ou familiar que tem a percepção de que recebeu um bom atendimento.

“O que vivemos hoje? Nós temos uma presunção da qualidade do hospital, mas não sabemos ao certo se aquele estabelecimento de saúde tem qualidade, não temos acesso à informação de que aquela instituição possui realmente qualidade em seus processos”, declarou a diretora em evento promovido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e o Conselho Federal de Medicina (CFM) no dia 29 de março, na cidade de São Paulo.

Na sua apresentação, Martha abordou quais fatores englobam o Fator Qualidade. Entre eles, foram relacionadas a necessidade de uma cultura em que os hospitais permitem serem avaliados e a assistência centrada no paciente. Além disso, as operadoras de saúde devem transformar sua metodologia de pagamento no sentido de associar a remuneração a qualidade do serviço prestado.

José Carlos Abrahão, diretor-presidente da ANS, que também esteve presente no evento, disse que a qualidade passa obrigatoriamente pelos processos de acreditação nos serviços de saúde. “Um grande pensador disse certa vez que três coisas na vida não têm volta: a água do rio que parte, a flecha que parte do arco e a palavra proferida. Eu diria que na Saúde temos um quarto item: os processos de qualificação e acreditação”.

Resolução normativa nº 364 - Artigo sobre o Fator Qualidade

Art. 7º - Ao índice de reajuste definido pela ANS será aplicado um Fator de Qualidade a ser descrito através de Instrução Normativa.

§1º - Para os profissionais de saúde a ANS utilizará na composição do Fator de Qualidade critérios estabelecidos pelos conselhos profissionais correspondentes em parceria com a ANS em grupo a ser constituído para este fim.

§2º - Para os demais estabelecimentos de saúde a ANS utilizará na composição do fator de qualidade certificados de Acreditação e de Certificação de serviços estabelecidos no setor de saúde suplementar, em grupo a ser constituído para este fim.

§3º - Na composição do Fator de Qualidade também poderão ser utilizados indicadores selecionados, bem como a participação e o desempenho em projetos e programas de indução da qualidade, conforme a ser definido pela DIDES.

LEIA TAMBÉM

Para saber mais sobre o Fator Qualidade, leia artigo da Dra. Martha de Oliveira na edição nº 17 da Revista Melhores Práticas.

1- ANS. Resolução Normativa. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/images/PDF/rn_ans_364.14.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2014.